



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.500, DE 1º DE ABRIL DE 2004.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENTO-
GONÇALVENSE DE CICLISMO.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO BENTO-GONÇALVENSE DE CICLISMO** repassando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para auxiliar nas despesas de transporte, alimentação, hospedagem e taxas de inscrição, para participação no Campeonato Brasileiro de Ciclismo e na prova de ciclismo "Nove de Julho" que realizar-se-ão em Fortaleza – CE e São Paulo – SP, respectivamente, nos meses de maio e julho de 2004, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada estimulará a prática esportiva de ciclismo, oportunizando aos bentogonçalvenses desenvolvimento tanto no aspecto físico como interpessoal, e ainda, divulgando o nome de Bento Gonçalves nos campeonatos onde suas equipes apresentarem-se.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
0701.2781200132.104 - Auxílios a Distribuir
3.3.50.41.00.0000 – Contribuições - 226

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 30 de novembro de 2004.

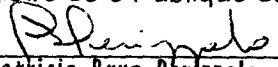
Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quatro.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

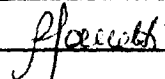

Patrícia Brun Perizzolo

Procuradora-Geral do Município
Processo nº 1811, de 09.03.2004.

Registrado (a) às fls. 0550

e publicado (a)

Em 12/1/04 12004





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO BENTO-GONÇALVENSE DE CICLISMO

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO BENTO-GONÇALVENSE DE CICLISMO**, com sede na Rua Florianópolis, 382, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.115.071/0001-00, representada neste ato por seu presidente **DIOGO LONGHI**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

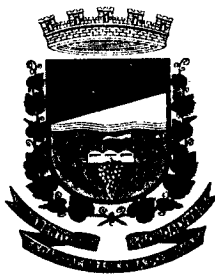
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à **CONVENIADA**, para auxiliar nas despesas de transporte, alimentação, hospedagem e taxas de inscrição, para participação no Campeonato Brasileiro de Ciclismo e na prova de ciclismo "Nove de Julho" que realizar-se-ão em Fortaleza e São Paulo, respectivamente, nos meses de maio e julho de 2004.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** estimulará a prática esportiva de ciclismo, oportunizando aos bentogonçalvenses desenvolvimento tanto no aspecto físico como interpessoal, e ainda divulgando o nome de Bento Gonçalves nos campeonatos onde suas equipes apresentarem-se.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única e deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 2042-7, agência 0457-0, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 30 de novembro de 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA – A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA SÉTIMA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENTO-GONÇALVENSE DE CICLISMO
Diogo Longhi

Testemunhas:

Processo nº 1811, de 09.03.2004.